PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.758, DE 23 DE ABRIL DE 2010

Institui-se no calendário municipal o "Dia da Indústria".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Indústria" no Município de Arapongas.

Art. 2º - A data relacionada de que trata o artigo anterior será comemorada no dia 25 de maio de cada ano, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º - A data oficial ora instituída será memorada e mencionada na leitura do expediente da primeira sessão legislativa subseqüente à data ora estabelecida.

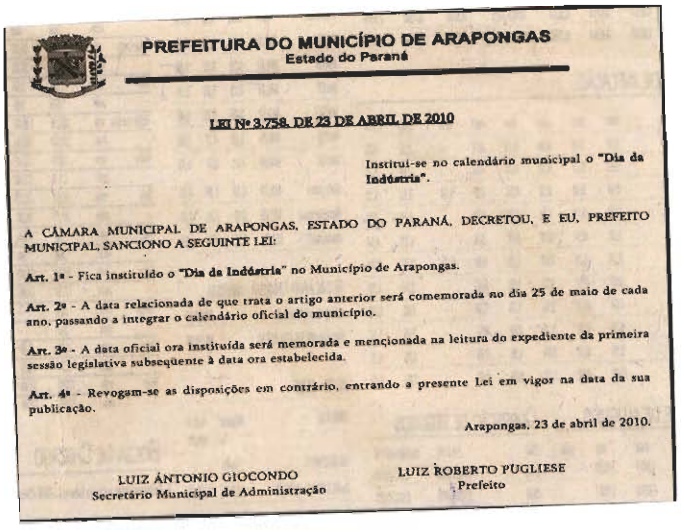
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01 / 05 / 2010
Katia Nigueloni
Funcionária

Arapongas, 23 de abril de 2010.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.758, DE 23 DE ABRIL DE 2010

Institui-se no calendário municipal o "Dia da Indústria".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Indústria" no Município de Arapongas.

Art. 2º - A data relacionada de que trata o artigo anterior será comemorada no dia 25 de maio de cada ano, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º - A data oficial ora instituída será memorada e mencionada na leitura do expediente da primeira sessão legislativa subsequente à data ora estabelecida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 23 de abril de 2010.

LUIZ ÁNTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Liberna do Norte
Em, 02 / 05 / 2010
Funcionário